



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

PROCESSO DE LICITAÇÃO 052/2016 – PMI

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016 – PMI

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA E A EMPRESA EDITORA POSITIVO LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO POR MEIO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO INTEGRADO A AMBIENTE DIGITAL DE EDUCAÇÃO DE APRENDIZAGEM, PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 15 de agosto, nº 342, Bairro Centro, na Cidade de Ipira, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.814.260/0001-65, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, CIC, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 10.114.735-51, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **LUCAS RADUY GUIMARÃES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 3.666.258-1-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 875.483.489-91, conforme incluso instrumento particular de procuração, adiante simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 13/2017, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes e, pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REPROGRAMAÇÃO DE QUANTIDADES** – O presente aditivo tem por objeto, nos termos do art. 65, I, “b” c/c § 1º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a **reprogramação** das quantidades bimestrais e anuais de livros didáticos a serem fornecidos no ano de 2019, em alguns níveis de ensino, de acordo com o descrito abaixo:

Nível	Qtde. Bimestral	Qtde. Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Contrato (R\$)	Qtde. 1º bim. 2019	Qtde. 2º bim. 2019	Qtde. 3º bim. 2019	Qtde. 4º bim. 2019	Qtde. Anual	Valor Total Compra (R\$)	Diferença Contrato x Compra (Qtde Bimestral)	VALOR ADITIVO (R\$)
GRUPO 3	56	112	143,80	16.105,60	56		47		103	14.811,40	-9	1.294,20
GRUPO 4	52	208	71,90	14.955,20	55	55	52	47	209	15.027,10	1	71,90
GRUPO 5	57	228	71,90	16.393,20	71	71	72	69	283	20.347,70	55	3.954,50
1º ANO	54	216	80,63	17.416,08	65	67	68	65	265	21.366,95	49	3.950,87
2º ANO	60	240	80,63	19.351,20	54	53	53	50	210	16.932,30	-30	2.418,90
3º ANO	60	240	80,63	19.351,20	54	55	55	52	216	17.416,08	-24	1.935,12
4º ANO	58	232	80,63	18.706,16	53	53	53	49	208	16.771,04	-24	1.935,12
5º ANO	57	228	80,63	18.383,64	54	60	63	59	236	19.028,68	8	645,04
6º ANO	64	256	85,33	21.844,48	67	68	69	64	268	22.868,44	12	1.023,96
7º ANO	68	272	85,33	23.209,76	66	54	58	54	232	19.796,56	-40	3.413,20
8º ANO	79	316	85,33	26.964,28	65	64	63	60	252	21.503,16	-64	5.461,12
9º ANO	58	232	85,33	19.796,56	63	60	57	59	239	20.393,87	7	597,31
TOTAL	723	2780		232.477,36	723	660	710	628	2721	226.263,28	-59	6.214,08



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total do ACRÉSCIMO apontado neste aditivo é de R\$ 10.243,58 (dez mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), referente à quantidade acrescida nos níveis Grupo 4, Grupo 5, 1º Ano, 5º Ano, 6º Ano e 9º Ano, conforme planilha detalhada acima.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor total da SUPRESSÃO apontada neste aditivo é de R\$ 16.457,66 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), referente à quantidade suprimida nos níveis Grupo 3, 2º Ano, 3º Ano, 4º Ano, 7º Ano e 8º Ano, conforme planilha detalhada acima.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Diante da alteração do número de alunos atendidos, o contrato passa a ter o valor global estimado de R\$ 226.263,28 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos para o ano letivo de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

**07.02. – 12.365.0017.2.023 – 3.3.90.00.00.00.00.00;**  
**07.03. – 12.365.0017.2.023 – 3.3.90.00.00.00.00.00.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ipira, SC, 26 de Setembro de 2.019.

**Emerson Ari Reichert**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**EDITORA POSITIVO LTDA**  
**Diretor Presidente: Lucas Raduy Guimarães**  
**CONTRATADA**

Cidiane Pedrussi  
CPF: 062.649.279-37

Neocir Rogério de Cesaro  
CPF: 732.395.779-68